



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

CONTRATO N° 034/2019

**Contrato Administrativo para Aquisição de Máquinas;**

Em onze de março de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.612.941/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito, ANTONIO VILSON BERNARDI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.685.837/0017-30, com sede na Avenida das Industrias, n° 1500, setor C, centro, Eldorado do Sul, cep 92900-000 em neste ato representada por seu representante legal, PAULINÉLIO DA COSTA SILVERIO, portador do CPF n.º 013.162.071-10, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de máquinas sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, observando as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019**, critério menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de máquinas, conforme contrato de repasse n° 877241/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO PROCESSO N°1061040-49;

Item	Qtd	Descrição
01	01	RETROESCAVADEIRA, JOHN DEERE MODELO 310L, ZERO HORA, 2019, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL JOHN DEERE POWER TECH 4045TBZ01 TURBO ALIMENTADO DE QUATRO CILINDROS. POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR DE 86HP, TIER III, BRASIL MAR- 1, TRANSMISSÃO POWER SHIFT, COM QUATRO MARCHAS A FRENTE E DUAS MARCHAS A RÉ, TORQUE DE 365NM, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 155,2 LITROS. CAPACIDADE DE VELOCIDADE À FRENTE DE 36,8KM. EQUIPADA COM REVERSOR HIDRAULICO E BLOQUEIO ELETRICO DE EMBREAGEM, EIXO TRASEIRO ACIONADO POR PEDAL COM BLOQUEIO MECANICO ACIONADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

	<p>HIDRAULICAMENTE. FREIOS DE SERVIÇO DO TIPO MULTI DISCOS BANHADOS A OLEO. CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ORIGINAL DE FABRICA. PNEUS DIANTEIROS NOVOS DE 12.5/80X18L3 E PNEUS TRASEIROS NOVOS DE 19.5L-24 R-4, 10 LONAS. CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,96M<sup>3</sup>. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 39,62 KN. EQUIPADA COM NIVELADOR AUTOMATICO. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 2.860,22KG. CAÇAMBAS COM DENTES. RETROESCAVADEIRA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,27M, PADRÃO SAE. CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE DE 0,28M<sup>3</sup> COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 4.948,68KGF= 48.53KN. PESO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PADRÃO COM CABINE FECHADA, EIXO COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS E CONTRAPESO DE 205KG, DE 7.102,99 KG, DEMAIS CONFIGURAÇÃO DA MAQUINA PADÃO DE FABRICA, VIDE CATALOGO.</p> <p><b>MARCA: JOHN DEERE</b> <b>VALOR: R\$ 213.000,00</b></p>
--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO AJUSTADO** - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), que serão pagos após a liberação dos recursos provenientes do contrato de repasse nº 877241/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO PROCESSO Nº1061040-49

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**- Os produtos descritos na clausula primeira, serão entregues na Prefeitura Municipal de Iraí, em até trinta dias após a autorização de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor global, correrão à conta do contrato de repasse nº 877241/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO PROCESSO Nº1061040-49;

DOTAÇÃO:

1030- AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2081-449052. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO-** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS-** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

**CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 11 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

**SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES  
VALES LTDA**

PAULINÉLIO DA COSTA SILVERIO

De acordo nesta data:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS Nº 35.297